



PROCESSO N. 13.786/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2021
EDITAL N. 188/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 10/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 11/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 11/01/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

COMPOSTO POR 02 LOTES

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador automático para hematologia e equipamento automático analisador para urinálise para uso da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE.**



7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).



8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

815 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**



3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticada, comprovando que a licitante realizou serviços similares ao objeto licitado, em especial, locação de equipamentos com fornecimento de reagentes.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

2. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);
3. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
4. Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.



D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
897	011603.1030205842.157	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;



16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email alba.licitacoesmm@gmail.com.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2021.

CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador automático para hematologia e equipamento automático analisador para urinálise para uso da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP.

JUSTIFICATIVA

EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA E EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE, para realização de exames de hemograma com contagem de plaquetas e frações-eritrócitos, leucócitos e plaquetas e para o exame de urina I **para atender às necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para uso durante o período de 12 meses. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviço de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas em conformidade com as especificações abaixo.

LOTE 01

Locação do **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA**, apresentando as seguintes especificações mínimas.

Estimativa para demanda anual

Hemograma Completo	30.000 testes.
--------------------	----------------

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 197.880,00

Características Mínimas dos Equipamentos e dos Kits:

Um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO NOVO PARA HEMATOLOGIA (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência e um (01) analisador automático para hematologia com no máximo dois (02) anos de uso (para *backup*), ambos totalmente automatizados, multiparamétricos, para realização dos Hemogramas completos, seletivos, orientados por amostras, de extrema confiabilidade para as determinações hematológicas e com as seguintes características:

- **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA NOVO:**
 - Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução;
 - Sistema de limpeza automático;
 - Sistema rápido e produtivo com capacidade mínima de 100 amostras/ horas;
 - Capacidade de racks, de no mínimo 05 tubos, identificação de racks por código de barras;
 - Homogeneização de amostras por inversão ou rotação com aspiração automática;



- Possuir sistema de alarme visual/ sonoro para identificar anormalidades na série branca ou vermelha;
- Sistema para microamostras, manual ou automático;
- Volume de aspiração de até no máximo 130 µl de sangue total;
- Sistema de aspiração nos modos aberto e fechado;
- Capacidade de memória de no mínimo 30.000 resultados;
- Possuir leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual;
- Metodologia empregada deverá ser a combinação de, no mínimo, três dos seguintes métodos: impedância, citometria de fluxo fluorescente foco hidrodinâmico e citoquímica;
- PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:
 - CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW, NRBC;
 - Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT;
 - Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos, IG;
 - Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;
 - Flags para células anormais.
 - Armazenamento de resultados – 30.000 amostras.
- Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
- 100 % dos Reagentes deverão ser da mesma marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes deverão estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);



- O equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
 - O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
 - O sistema deverá permitir a impressão automática dos resultados em impressora laser ou equivalente em qualidade e velocidade de impressão;
 - Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
 - O equipamento deve vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
 - Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
 - Equipamento de uso obrigatório em bancada.
 - Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.
- **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA *BACKUP*:**
- No máximo dois (02) anos de uso;
 - Sistema de limpeza automático;
 - Sistema fechado por rack ou gaveta, com capacidade de no mínimo 60 amostras/horas;
 - Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
 - 100 % dos Reagentes deverão ser da mesma marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;



- Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes deverão estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);
- O equipamento deve vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- O Equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da licitante, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
- O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- **PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:**
 - CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW;
 - Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT;
 - Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos, IG;
 - Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;
 - Flags para células anormais.
 - Armazenamento de resultados – 30.000 amostras.
- Equipamento de uso obrigatório em bancada.



- Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de locação e fornecimento os kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- Caso os equipamentos ofertados necessitem e não possuam sistema de filtragem de água, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem que atenda as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I. Caso seja necessário um sistema de filtragem, a CONTRATADA deverá ser responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas durante o contrato vigente.
- A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames e funcionamento do equipamento, tais como:
 - Padrões normais e patológicos, todos os calibradores, controles normais e patológicos (três níveis), reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, tubos de reação, soluções de limpeza e lavagem;
 - Impressoras a laser, papéis para impressora, toner;
 - Impressora do tipo zebra para etiqueta com código de barras, fitas para impressão de código de barras e etiquetas tamanho 49 mm (quarenta e nove milímetros) X 30 mm (trinta milímetros);
 - Entre outros.
- Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Hematologia.



- Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pela marca® do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
- Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
- O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;
- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos da umidade, luz solar, pó e variações de temperatura; Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;
 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) computador com sistema operacional de 64 bits para gerenciamento dos resultados, do controle de qualidade interfaceado com o sistema de informatizado em uso da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com



- um NO BREAK com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia.
O computador deverá ser totalmente compatível com a solução ofertada;
- A CONTRATADA deverá adequar a sala que ficará o equipamento com ar condicionado para seu pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada a limpeza e a manutenção desse equipamento enquanto perdurar o contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano nos equipamentos que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;
 - A CONTRATADA deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva e Corretiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.
 - A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica própria, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
 - A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;
 - A CONTRATADA terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.
 - Os equipamentos oferecidos deverão permitir conexão com a assistência técnica para reparos, atualizações e monitoramento remoto.
 - Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.
 - Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 04 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado; considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;



- A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;
 - Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, passadas as 48 horas de uso do Equipamento de Backup, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento principal, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio. Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.
 - Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, sejam por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
 - A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
 - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos equipamentos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.
-
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e assessoria científica adequada à equipe técnica da do Laboratório Municipal, Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, responsável pela realização dos testes, sempre que solicitado. Indicando na proposta às condições do treinamento, inclusive número de horas para funcionários treinados.
 - O treinamento deverá ser composto por duas etapas: ETAPA TEÓRICA (com explicação através de mídia educativa e impressa contemplando a metodologia do ensaio e todas as funcionalidades do equipamento) e ETAPA PRÁTICA



(demonstração prática de todas as funcionalidades do equipamento e também dos critérios de liberação previamente definidos no processo de validação).

- Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
 - O período de implantação e treinamento dos equipamentos não deverá ser superior a 10 (dez) dias, considerando a complexidade da utilização do equipamento.
 - Todos os servidores, que a coordenação do Laboratório julgar pertinente, deverão ser treinados para utilizar o equipamento, considerando que atualmente a equipe conta com 14 servidores, podendo aumentar conforme demanda.
 - Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);
-
- A CONTRATADA deverá ser representante exclusivo da marca do equipamento, comprovando com a apresentação da Carta de exclusividade.
 - Todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos sejam, estrutural, hidráulica, elétrica, mobiliária (incluindo bancadas para instalação dos equipamentos) e de informática (incluindo a instalação de novos pontos de rede) deverão ser, totalmente, por conta da CONTRATADA, ou seja, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
 - A CONTRATADA fica ciente que todos os kits, reagentes, solventes, diluidores e produtos a serem entregues deverão ter validades superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. Deverão ser respeitadas as datas específicas de validades, quando se tratar de sangue controle. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de hematologia, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
 - Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;
 - Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:



- Deverá providenciar a licença de uso de no mínimo uma (1) estação do sistema de gestão laboratorial (LIS) vigente na ocasião do interfaceamento;
- Sistema de interfaceamento de seus equipamentos, que contemple todas as características indicadas, tais como: Fluxo de comunicação bidirecional nos equipamentos que o suportem, com identificação positiva de amostras por códigos de barras. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação. Funcionalidade para programação de equipamentos por download na ausência de suporte a query mode, pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (flags), emitidos pelos equipamentos ou criados no sistema com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Todos os cálculos. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
 - Funcionalidades de apoio à criação de máscaras de resultados e introdução de resultados de técnicas manuais e de observações: dicionários configuráveis (observações padronizadas entre outros), com possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação;
 - Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, delta-check de repetições, seleção da repetição a liberar. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações;
- Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência); exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);



- Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;
 - Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o LIS esteja inoperante;
 - Configurador e gerador de etiquetas com impressão de etiquetas condicional à ocorrência de flags; suporte a códigos de barras; funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas; impressão por lote de amostras;
 - Gerenciamento de Reagentes, com monitoramento do vencimento dos lotes; possibilidade de bloqueio da liberação de resultados produzidos com reagentes vencidos e de comunicação dessa ocorrência aos responsáveis; rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote; suporte a múltiplos lotes por analito; rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação, inclusive de repetições.
-
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
 - Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.
 - A partir da assinatura do contrato, o custo com a terceirização dos exames de Hemograma durante o período de instalação e pleno funcionamento do equipamento e treinamento dos funcionários, ficará a cargo da CONTRATADA. O Laboratório de Apoio em que os exames serão enviados deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer a quantidade de dois equipamentos, sendo um principal novo e sem uso, e outro para backup, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- A CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária de equipamentos para suprir as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo e seus usuários, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, com manutenção, sempre que necessário.
- Designar preposto que deverá relacionar-se com a coordenação do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- Apresentar atestado de qualidade emitido por Instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC 302 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas atualizações.



- Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- As presentes disposições não exauram as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

FATURAMENTO

- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, o documento fiscal deverá conter:
 - Descrição dos serviços;
 - Mês de referência;
 - Nº do empenho;
 - Nº do contrato;
 - Dados bancários do fornecedor.

O documento fiscal deverá ser enviado para o contato de e-mail da coordenação do laboratório para regular conferência e atestado.

A coordenação do laboratório enviará a nota fiscal para a Secretaria de Saúde para processamento e pagamento.

- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de



pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a certidão de débitos relativos a créditos tributário Federais e À Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

LOTE 02

Locação do **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE**, apresentando as seguintes especificações mínimas.

Estimativa para demanda anual

Urina I	24.000 testes
---------	---------------

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 229.320,00

Características Mínimas dos Equipamentos e dos Kits:

Um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO NOVO PARA URINÁLISE (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência; totalmente automatizado, multiparamétrico, para realização dos exames de Urina I, seletivos, orientados por amostras, de extrema confiabilidade para as determinações urinárias, com representatividade da marca® no seguimento em questão (urinálise) no mercado brasileiro de medicina laboratorial, e com as seguintes características:

ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE

Modular com integrador entre as plataformas:

- Módulo para Análise Físico-química (analisador de urina físico-químico);
- Módulo para Análise de Partículas (analisador de sedimento urinário).

Os módulos devem estar integrados para a unificação dos laudos.

PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

MÓDULO PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

- ◆ MÉTODO: Fotometria por reflectância e refratometria sendo facultativa câmera CMOS;
- ◆ Componentes – requisito físico: Aspecto (turbidez) e cor de urina minimamente;
- ◆ Componentes – requisito químico:
 - Obrigatórios:
 - Proteína;
 - Glicose;



- Bilirrubina;
- Leucócitos;
- pH;
- Urobilinogênio;
- Hemoglobina (sangue);
- Corpos Cetônicos (Cetona);
- Nitrito;
- Densidade (gravidade específica);
- Facultativos: Albumina; Relação Albumina/Creatinina; Esterase leucocitária e relação Proteína/ Creatinina.
- ◆ Demais necessidades obrigatórias:
- Sistema rápido e produtivo, com capacidade de atender minimamente entre 100 a 278 amostras/hora.
- Baixa demanda de água – caso se aplique – deverá atender as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I.
- Automação do dispensador de amostra (urina) nos sítios de reação de química seca (fita de urina).

MÓDULO PARA ANÁLISE DE PARTÍCULAS:

- ◆ MÉTODO: Citometria de fluxo fluorescente e/ou Analisador de Imagem de autorreconhecimento e/ou Analisador de Microscopia Automatizada com imagem digitalizada.
- ◆ Componentes:
 - Obrigatórios:
 - Cilindro Hialino e Patológico;
 - Células de epitélio superior, transicional e inferior do trato urinário;
 - Leucócitos;
 - Hemácias;
 - População de cristais de importância clínica em urina de (pH) ácida, neutra e alcalina;
 - Muco;
 - Leveduras;
 - Morfotipo bacteriano.
 - Facultativos:
 - Espermatozoides;
 - Eritrocitose (diferenciação de eritrócitos íntegros e lisados);
 - Piócitos.
- ◆ Demais necessidades obrigatórias:



- Sistema rápido e produtivo, com capacidade de atender minimamente entre 100 a 278 amostras/hora.
- Baixa demanda de água – caso se aplique – deverá atender as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I.
- Automação do dispensador de amostra (urina) nos sítios de reação de química seca (fita de urina).

- Os equipamentos devem permitir a integração entre os módulos através de *software*, a emissão dos resultados deverá ser feita pelos equipamentos sem manipulação humana. Os resultados deverão ser comparados pelo sistema e devem emitir alarmes em caso de discordância, esses resultados devem ser interfaceados com o sistema informatizado em uso no laboratório;
- O sistema deverá permitir a impressão automática dos resultados em impressora laser ou equivalente em qualidade e velocidade de impressão;
- Ambos os módulos devem possuir leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual quando necessário; devem possuir *racks* identificadas por código de barras;
- Os equipamentos devem possuir sistema de limpeza automático;
- Os equipamentos devem possuir alarme visual/ sonoro para identificar anormalidades;
- O sistema deverá possuir capacidade de memória de armazenamento para até 10.000 resultados;
- Os equipamentos deverão ser de uso obrigatório em bancada, e em caso de necessidade de adequação de bancada, ficará a cargo da CONTRATADA.
- Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
- 100 % dos reagentes deverão ser da mesma Marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes devem estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;



- Deverão ser fornecidas as soluções de limpeza e lavagem dos equipamentos e as cubetas descartáveis;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);
- Os equipamentos deverão ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Os equipamentos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- Os equipamentos deverão vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
- Todos os itens, acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento dos equipamentos deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de locação e fornecimento de kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- Caso os equipamentos ofertados necessitem e não possuam sistema de filtragem de água, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem que atenda as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I. Caso seja necessário um sistema de filtragem, a CONTRATADA deverá ser responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas durante o contrato vigente.



- A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como:
 - Padrões normais e patológicos; calibradores; controles normais e patológicos (três níveis); soluções de limpeza e lavagem; cubetas descartáveis de reação, insumos descartáveis; tiras reagentes; kits para coleta de urina composto por 02 tubos de polipropileno, com fundo cônico, graduado até 10 ml, esterilizado por radiação ionizante e tampa de pressão com cores diferentes, preferencialmente nas cores vermelha e amarela.
 - Impressoras a laser, papéis A4 para impressora, toner;
 - Impressora tipo zebra para etiqueta com código de barras, fitas para impressão de código de barras e etiquetas;
- Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Urinálise.
- Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pelo fabricante do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
- Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
- O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;
- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;



- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de umidade, luz solar, pó e variações de temperatura;
- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- **CONTRATADA** deverá adequar a sala que ficará os equipamentos com ar condicionado para seu pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada a limpeza e a manutenção desse equipamento enquanto perdurar o contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano nos equipamentos que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;
- A **CONTRATADA** deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva e Corretiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.
- A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica e científica própria, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- Oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;
- A **CONTRATADA** terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.
- Os equipamentos oferecidos deverão permitir conexão com a assistência técnica para reparos, atualizações e monitoramento remoto.
- Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.



- Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado; considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;
- A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;
- Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio. Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.
- Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
- A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
- A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos equipamentos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e assessoria científica adequada à equipe técnica do Laboratório Municipal, responsável pela realização dos testes, sempre que solicitado. Indicando na proposta às condições do treinamento, inclusive número de horas para funcionários treinados.
- O treinamento deverá ser composto por duas etapas: ETAPA TEÓRICA (com explicação através de mídia educativa e impressa contemplando a metodologia do



ensaio e todas as funcionalidades do equipamento) e ETAPA PRÁTICA (demonstração prática de todas as funcionalidades do equipamento e também dos critérios de liberação previamente definidos no processo de validação).

- Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
- O período de implantação e treinamento dos equipamentos não deverá ser superior a 10 (dez) dias, considerando a complexidade da utilização do equipamento.
- Todos os servidores, que a coordenação do Laboratório julgar pertinente, deverão ser treinados para utilizar o equipamento, considerando que atualmente a equipe conta com 14 servidores, podendo aumentar ou diminuir conforme demanda.
- Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);
- A CONTRATADA deverá ser representante exclusivo da marca® do equipamento para fornecimento e comercialização dos insumos e/ou demais itens necessários para finalidade técnica/ científica e operacional, comprovando com a apresentação da Carta de exclusividade.
- Todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos sejam, estrutural, hidráulica, elétrica, mobiliária (incluindo bancadas para instalação dos equipamentos) e de informática (incluindo a instalação de novos pontos de rede) deverão ser, totalmente, por conta da CONTRATADA, ou seja, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- A CONTRATADA fica ciente que todos os kits e produtos a serem entregues deverão ter validades superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de urinálise, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;
- Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:
- Deverá providenciar a licença de uso de no mínimo uma (1) estação do sistema de gestão laboratorial (LIS) vigente na ocasião do interfaceamento;



- Sistema de interfaceamento de seus equipamentos, que contemple todas as características indicadas, tais como: Fluxo de comunicação bidirecional nos equipamentos que o suportem, com identificação positiva de amostras por códigos de barras. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação. Funcionalidade para programação de equipamentos por download na ausência de suporte a query mode, pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (flags), emitidos pelos equipamentos ou criados no sistema com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Todos os cálculos. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- Funcionalidades de apoio à criação de máscaras de resultados e introdução de resultados de técnicas manuais e de observações: dicionários configuráveis (observações padronizadas entre outros), com possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação;
- Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, delta-check de repetições, seleção da repetição a liberar. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações;
- Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência); exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);
- Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;



- Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o LIS esteja inoperante;
- Configurador e gerador de etiquetas com impressão de etiquetas condicional à ocorrência de flags; suporte a códigos de barras; funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas; impressão por lote de amostras;

- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
- Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.
- A partir da assinatura do contrato, o custo com a terceirização dos exames de Urina durante o período de instalação, pleno funcionamento do equipamento e treinamento dos funcionários ficará a cargo da CONTRATADA. O Laboratório de Apoio em que os exames serão enviados, este deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer dois equipamentos modulares e integrados, sendo um para análise físico-química e um para análise de sedimentos, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- A CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária de equipamentos para suprir as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo e seus usuários, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, com manutenção, sempre que necessário.
- Designar preposto que deverá relacionar-se com a coordenação do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;



- Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- Apresentar atestado de qualidade emitido por Instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC 302 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas atualizações.
- Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

FATURAMENTO

- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, o documento fiscal deverá conter:
 - Descrição dos serviços;
 - Mês de referência;
 - Nº do empenho;
 - Nº do contrato;
 - Dados bancários do fornecedor.

O documento fiscal deverá ser enviado para o contato de e-mail da coordenação do laboratório para regular conferência e atestado.

A coordenação do laboratório enviará a nota fiscal para a Secretaria de Saúde para processamento e pagamento.

- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a certidão de débitos relativos a créditos tributário Federais e À Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

Marília Pissato Ferreira

Farmacêutica - CRF/SP 56.902
Coordenação Laboratório Orlando Ceravolo
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim de Mogi Mirim

Jorge Emílio Gonçalves

Farmacêutico-Bioquímico - CRF/SP 17.552
Responsável pelo setor de Urinálise Laboratório Orlando Ceravolo
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim de Mogi Mirim



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA E EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO ANALISADOR PARA URINÁLISE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP – PROCESSO 13.786/2021 – PREGÃO 165/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2021, e seus anexos, obrigou-se a contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador automático para hematologia e equipamento automático analisador para urinálise para uso da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o equipamento em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, ambos acompanhados pela coordenadora do Laboratório Municipal, ou outro responsável, e se necessário adequação da sala/local onde ficará o aparelho, sem qualquer ônus à Prefeitura;

1.3 A instalação dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, com apresentação do cronograma de treinamento a ser aprovada pela contratante, sem ônus a Administração Municipal.

1.4 Se necessário adequar a sala com ar condicionado para pleno funcionamento do equipamento ficará a cargo da contratada, assim com a manutenção desse equipamento enquanto perdurar o contrato, sem custo para a PREFEITURA.

1.5 A entrega deverá ser feita parceladamente de acordo com a necessidade do setor, devendo ser efetuada em no máximo 72 horas (setenta e duas) horas após a solicitação do



Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor.

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DO PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA através do retro citado Pregão n. ____/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

LOTE 01

Locação do **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA**, apresentando as seguintes especificações mínimas.

Estimativa para demanda anual

LOTE 01		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hemograma Completo	30.000 testes		

Características Mínimas dos Equipamentos e dos Kits:

Um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO NOVO PARA HEMATOLOGIA (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência e um (01) analisador automático para hematologia com no máximo dois (02) anos de uso (para *backup*), ambos totalmente automatizados, multiparamétricos, para realização dos Hemogramas completos, seletivos, orientados por amostras, de extrema confiabilidade para as determinações hematológicas e com as seguintes características:

- **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA NOVO:**
 - Introdução de amostras de urgências e emergências na lista de trabalho, com prioridade na execução;
 - Sistema de limpeza automático;
 - Sistema rápido e produtivo com capacidade mínima de 100 amostras/ horas;
 - Capacidade de racks, de no mínimo 05 tubos, identificação de racks por código de barras;
 - Homogeneização de amostras por inversão ou rotação com aspiração automática;
 - Possuir sistema de alarme visual/ sonoro para identificar anormalidades na série branca ou vermelha;
 - Sistema para microamostras, manual ou automático;
 - Volume de aspiração de até no máximo 130 µl de sangue total;



- Sistema de aspiração nos modos aberto e fechado;
- Capacidade de memória de no mínimo 30.000 resultados;
- Possuir leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual;
- Metodologia empregada deverá ser a combinação de, no mínimo, três dos seguintes métodos: impedância, citometria de fluxo fluorescente foco hidrodinâmico e citoquímica;
- PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:
 - CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW, NRBC;
 - Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT;
 - Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos, IG;
 - Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;
 - Flags para células anormais.
 - Armazenamento de resultados – 30.000 amostras.
- Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
- 100 % dos Reagentes deverão ser da mesma marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes deverão estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);
- O equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;



- O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
 - O sistema deverá permitir a impressão automática dos resultados em impressora laser ou equivalente em qualidade e velocidade de impressão;
 - Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
 - O equipamento deve vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
 - Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
 - Equipamento de uso obrigatório em bancada.
 - Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.
- **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA *BACKUP*:**
- No máximo dois (02) anos de uso;
 - Sistema de limpeza automático;
 - Sistema fechado por rack ou gaveta, com capacidade de no mínimo 60 amostras/horas;
 - Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
 - 100 % dos Reagentes deverão ser da mesma marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;
 - Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
 - Todos os reagentes deverão estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.



- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);
- O equipamento deve vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- O Equipamento deverá ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, à cargo da licitante, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
- O equipamento deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:
 - CBC: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, CHCM, RDW;
 - Contagem de plaquetas com determinação de: PLT, VPM, PDW, PCT;
 - Total e diferencial de glóbulos brancos, com valores absolutos e relativos de: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos, Basófilos, IG;
 - Gráficos de distribuição de células para série branca, série vermelha e plaquetas;
 - Flags para células anormais.
 - Armazenamento de resultados – 30.000 amostras.
- Equipamento de uso obrigatório em bancada.
- Todos os acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento do equipamento deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;



FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de locação e fornecimento os kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- Caso os equipamentos ofertados necessitem e não possuam sistema de filtragem de água, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem que atenda as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I. Caso seja necessário um sistema de filtragem, a CONTRATADA deverá ser responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas durante o contrato vigente.
- A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames e funcionamento do equipamento, tais como:
 - Padrões normais e patológicos, todos os calibradores, controles normais e patológicos (três níveis), reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, tubos de reação, soluções de limpeza e lavagem;
 - Impressoras a laser, papéis para impressora, toner;
 - Impressora do tipo zebra para etiqueta com código de barras, fitas para impressão de código de barras e etiquetas tamanho 49 mm (quarenta e nove milímetros) X 30 mm (trinta milímetros);
 - Entre outros.
- Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Hematologia.
- Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pela marca® do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade



recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
- Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
- O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;
- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos da umidade, luz solar, pó e variações de temperatura; Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;
 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) computador com sistema operacional de 64 bits para gerenciamento dos resultados, do controle de qualidade interfaceado com o sistema de informatizado em uso da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com um NO BREAK com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia. O computador deverá ser totalmente compatível com a solução ofertada;
- A CONTRATADA deverá adequar a sala que ficará o equipamento com ar condicionado para seu pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada a limpeza e a manutenção desse equipamento enquanto perdurar o contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano nos equipamentos que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;



- A CONTRATADA deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva e Corretiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.
- A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica própria, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;
- A CONTRATADA terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.
- Os equipamentos oferecidos deverão permitir conexão com a assistência técnica para reparos, atualizações e monitoramento remoto.
- Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.
- Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 04 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado; considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;
- A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;
- Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, passadas as 48 horas de uso do Equipamento de Backup, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento principal, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio.



Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.

- Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, sejam por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
- A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
- A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos equipamentos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e assessoria científica adequada à equipe técnica da do Laboratório Municipal, Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, responsável pela realização dos testes, sempre que solicitado. Indicando na proposta às condições do treinamento, inclusive número de horas para funcionários treinados.
 - O treinamento deverá ser composto por duas etapas: ETAPA TEÓRICA (com explicação através de mídia educativa e impressa contemplando a metodologia do ensaio e todas as funcionalidades do equipamento) e ETAPA PRÁTICA (demonstração prática de todas as funcionalidades do equipamento e também dos critérios de liberação previamente definidos no processo de validação).
 - Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
 - O período de implantação e treinamento dos equipamentos não deverá ser superior a 10 (dez) dias, considerando a complexidade da utilização do equipamento.
 - Todos os servidores, que a coordenação do Laboratório julgar pertinente, deverão ser treinados para utilizar o equipamento, considerando que atualmente a equipe conta com 14 servidores, podendo aumentar conforme demanda.



- Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);

- A CONTRATADA deverá ser representante exclusivo da marca do equipamento, comprovando com a apresentação da Carta de exclusividade.
- Todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos sejam, estrutural, hidráulica, elétrica, mobiliária (incluindo bancadas para instalação dos equipamentos) e de informática (incluindo a instalação de novos pontos de rede) deverão ser, totalmente, por conta da CONTRATADA, ou seja, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- A CONTRATADA fica ciente que todos os kits, reagentes, solventes, diluidores e produtos a serem entregues deverão ter validades superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. Deverão ser respeitadas as datas específicas de validades, quando se tratar de sangue controle. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de hematologia, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;

- Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:
 - Deverá providenciar a licença de uso de no mínimo uma (1) estação do sistema de gestão laboratorial (LIS) vigente na ocasião do interfaceamento;
 - Sistema de interfaceamento de seus equipamentos, que contemple todas as características indicadas, tais como: Fluxo de comunicação bidirecional nos equipamentos que o suportem, com identificação positiva de amostras por códigos de barras. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação. Funcionalidade para programação de equipamentos por download na ausência de suporte a query mode, pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às



posições da rack indicada. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (flags), emitidos pelos equipamentos ou criados no sistema com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Todos os cálculos. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;

- Funcionalidades de apoio à criação de máscaras de resultados e introdução de resultados de técnicas manuais e de observações: dicionários configuráveis (observações padronizadas entre outros), com possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação;
- Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, delta-check de repetições, seleção da repetição a liberar. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações;
- Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência); exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);
- Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;
- Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o LIS esteja inoperante;
- Configurador e gerador de etiquetas com impressão de etiquetas condicional à ocorrência de flags; suporte a códigos de barras; funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas; impressão por lote de amostras;
- Gerenciamento de Reagentes, com monitoramento do vencimento dos lotes; possibilidade de bloqueio da liberação de resultados produzidos com reagentes vencidos e de comunicação dessa ocorrência aos responsáveis; rastreabilidade da fabricação, recebimento, abertura, início e encerramento de uso de cada lote; suporte



a múltiplos lotes por analito; rastreabilidade do lote de reagente usado em cada determinação, inclusive de repetições.

- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
- Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.
- A partir da assinatura do contrato, o custo com a terceirização dos exames de Hemograma durante o período de instalação e pleno funcionamento do equipamento e treinamento dos funcionários, ficará a cargo da CONTRATADA. O Laboratório de Apoio em que os exames serão enviados deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer a quantidade de dois equipamentos, sendo um principal novo e sem uso, e outro para backup, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- A CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária de equipamentos para suprir as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo e seus usuários, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, com manutenção, sempre que necessário.
- Designar preposto que deverá relacionar-se com a coordenação do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;



- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- Apresentar atestado de qualidade emitido por Instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC 302 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas atualizações.
- Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

FATURAMENTO

- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, o documento fiscal deverá conter:
 - Descrição dos serviços;
 - Mês de referência;
 - Nº do empenho;
 - Nº do contrato;
 - Dados bancários do fornecedor.

O documento fiscal deverá ser enviado para o contato de e-mail da coordenação do laboratório para regular conferência e atestado.

A coordenação do laboratório enviará a nota fiscal para a Secretaria de Saúde para processamento e pagamento.

- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a certidão de débitos relativos a créditos tributário Federais e À Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

E/OU



LOTE 02

Locação do **EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE**, apresentando as seguintes especificações mínimas.

Estimativa para demanda anual

LOTE 02		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Urina I	24.000 testes		

Características Mínimas dos Equipamentos e dos Kits:

Um (01) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO NOVO PARA URINÁLISE (sem uso), em linha de fabricação comprovada pelo fabricante e com documentações do fabricante que não se trata de um Equipamento em fase de obsolescência; totalmente automatizado, multiparamétrico, para realização dos exames de Urina I, seletivos, orientados por amostras, de extrema confiabilidade para as determinações urinárias, com representatividade da marca® no seguimento em questão (urinálise) no mercado brasileiro de medicina laboratorial, e com as seguintes características:

ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA URINÁLISE

Modular com integrador entre as plataformas:

- Módulo para Análise Físico-química (analisador de urina físico-químico);
- Módulo para Análise de Partículas (analisador de sedimento urinário).

Os módulos devem estar integrados para a unificação dos laudos.

PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

MÓDULO PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

- ◆ MÉTODO: Fotometria por reflectância e refratometria sendo facultativa câmera CMOS;
- ◆ Componentes – requisito físico: Aspecto (turbidez) e cor de urina minimamente;
- ◆ Componentes – requisito químico:
 - Obrigatórios:
 - Proteína;
 - Glicose;
 - Bilirrubina;
 - Leucócitos;
 - pH;
 - Urobilinogênio;
 - Hemoglobina (sangue);
 - Corpos Cetônicos (Cetona);
 - Nitrito;



- Densidade (gravidade específica);
- Facultativos: Albumina; Relação Albumina/Creatinina; Esterase leucocitária e relação Proteína/ Creatinina.
- ◆ Demais necessidades obrigatórias:
- Sistema rápido e produtivo, com capacidade de atender minimamente entre 100 a 278 amostras/hora.
- Baixa demanda de água – caso se aplique – deverá atender as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I.
- Automação do dispensador de amostra (urina) nos sítios de reação de química seca (fita de urina).

MÓDULO PARA ANÁLISE DE PARTÍCULAS:

- ◆ MÉTODO: Citometria de fluxo fluorescente e/ou Analisador de Imagem de autorreconhecimento e/ou Analisador de Microscopia Automatizada com imagem digitalizada.
- ◆ Componentes:
 - Obrigatórios:
 - Cilindro Hialino e Patológico;
 - Células de epitélio superior, transicional e inferior do trato urinário;
 - Leucócitos;
 - Hemácias;
 - População de cristais de importância clínica em urina de (pH) ácida, neutra e alcalina;
 - Muco;
 - Leveduras;
 - Morfotipo bacteriano.
 - Facultativos:
 - Espermatozoides;
 - Eritrocitose (diferenciação de eritrócitos íntegros e lisados);
 - Piócitos.
- ◆ Demais necessidades obrigatórias:
- Sistema rápido e produtivo, com capacidade de atender minimamente entre 100 a 278 amostras/hora.
- Baixa demanda de água – caso se aplique – deverá atender as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I.
- Automação do dispensador de amostra (urina) nos sítios de reação de química seca (fita de urina).



- Os equipamentos devem permitir a integração entre os módulos através de *software*, a emissão dos resultados deverá ser feita pelos equipamentos sem manipulação humana. Os resultados deverão ser comparados pelo sistema e devem emitir alarmes em caso de discordância, esses resultados devem ser interfaceados com o sistema informatizado em uso no laboratório;
- O sistema deverá permitir a impressão automática dos resultados em impressora laser ou equivalente em qualidade e velocidade de impressão;
- Ambos os módulos devem possuir leitor de código de barras para identificação de pacientes e cadastro manual quando necessário; devem possuir *racks* identificadas por código de barras;
- Os equipamentos devem possuir sistema de limpeza automático;
- Os equipamentos devem possuir alarme visual/ sonoro para identificar anormalidades;
- O sistema deverá possuir capacidade de memória de armazenamento para até 10.000 resultados;
- Os equipamentos deverão ser de uso obrigatório em bancada, e em caso de necessidade de adequação de bancada, ficará a cargo da CONTRADA.
- Todos os controles normais e patológicos (três níveis) deverão ser da mesma marca® do fabricante do equipamento. Os controles deverão apresentar nº de lotes e validades de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega;
- 100 % dos reagentes deverão ser da mesma Marca® do Equipamento oferecido, caso estes não sejam, a CONTRATADA deverá apresentar carta de autorização do fabricante, para que os mesmos possam ser utilizados nos equipamentos ofertados;
- Todos os reagentes deverão ter validades superiores a seis meses a partir da data de entrega, a entrega deverá ser fracionada conforme necessidade do Laboratório Municipal.
- Todos os reagentes devem estar prontos para uso, ou seja, dispensa preparação manual.
- Os reagentes calibradores e controles deverão ser entregues sempre que solicitado pelo Laboratório;
- Deverão ser fornecidas as soluções de limpeza e lavagem dos equipamentos e as cubetas descartáveis;
- As embalagens de transporte devem apresentar condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento);
- Os equipamentos deverão ter saída serial para comunicação de interfaceamento com código de barras e interface bidirecional "online" (com computador e impressora), compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório Municipal Orlando



Ceravolo, à cargo da CONTRATADA, sem despesas para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

- Os equipamentos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes;
- Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português (brasileiro) como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico;
- Os equipamentos deverão vir com "NO BREAK" e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento;
- Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo (110 v, 220 v e/ou bivolt);
- Todos os itens, acessórios, calibradores, controles e soluções para o funcionamento dos equipamentos deverão ser suficientes para a realização de todos os testes durante a vigência do contrato.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o contrato vigente, os itens abaixo descritos:

- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de locação e fornecimento de kits, reagentes e insumos para realização dos testes licitados, com as características mínimas descritas neste termo;
- A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em local designado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus nenhum para a municipalidade;
- Caso os equipamentos ofertados necessitem e não possuam sistema de filtragem de água, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem que atenda as especificações da CLSI (antiga NCCLS) para água tipo I. Caso seja necessário um sistema de filtragem, a CONTRATADA deverá ser responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas durante o contrato vigente.
- A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que solicitado e pertinente) todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como:
 - Padrões normais e patológicos; calibradores; controles normais e patológicos (três níveis); soluções de limpeza e lavagem; cubetas descartáveis de reação, insumos descartáveis; tiras reagentes; kits para coleta de urina composto por 02 tubos de polipropileno, com fundo cônico, graduado até 10 ml, esterilizado por radiação



ionizante e tampa de pressão com cores diferentes, preferencialmente nas cores vermelha e amarela.

- Impressoras a laser, papéis A4 para impressora, toner;
- Impressora tipo zebra para etiqueta com código de barras, fitas para impressão de código de barras e etiquetas;
- Os pedidos de materiais, kits, reagentes e insumos deverão ser entregues em até 72 horas após a solicitação do Laboratório Municipal, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00 horas. O recebimento dos itens e conferência ficará a cargo do responsável pelo setor de Urinálise.
- Todos os itens a serem utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de bonificação e kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Caso os produtos apresentem irregularidades (em relação à validade, alterações físico-químicas), especificações incorretas e estejam fora dos padrões previstos pelo fabricante do equipamento ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento, o laboratório municipal poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial;
- Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA;
- O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital;
- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de umidade, luz solar, pó e variações de temperatura;
 - Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento;



- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- CONTRATADA deverá adequar a sala que ficará os equipamentos com ar condicionado para seu pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada a limpeza e a manutenção desse equipamento enquanto perdurar o contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano nos equipamentos que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;
- A CONTRATADA deverá anexar um cronograma de manutenção Preventiva e Corretiva para o ano vigente, avisando ao Laboratório Municipal Orlando Ceravolo das datas previstas com sete dias de antecedência, sem prejuízo à rotina laboratorial.
- A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica e científica própria, com pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- Oferecer assistência técnica preventiva e corretiva. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação do laboratório e deverão ocorrer conforme orientações previstas no manual do equipamento (fabricante); nas visitas deverá emitir um relatório, informando as ocorrências, providências tomadas, peças substituídas e todos os procedimentos realizados, em duas vias, sendo uma entregue para a coordenação do Laboratório Municipal;
- A CONTRATADA terá que prestar atendimento técnico presencial no mínimo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas. No dia do atendimento presencial o técnico deverá estar no laboratório até no máximo as 15:00 horas para que o responsável do setor possa acompanhar a manutenção.
- Os equipamentos oferecidos deverão permitir conexão com a assistência técnica para reparos, atualizações e monitoramento remoto.
- Os chamados de manutenção corretiva serão feitos pelo Laboratório Municipal via e-mail, telefone ou aplicativo *whatsapp*.
- Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado; considerando o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas;
- A resolução dos problemas deverá ser alcançada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário exato da abertura do chamado. Caso a correção não seja



efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá instalar imediatamente após o encerramento do prazo, outro equipamento igual;

- Para não ter prejuízo com a realização dos exames de rotina, todos os exames que derem entrada no laboratório, enquanto persistir o problema do equipamento, serão encaminhados para a realização em Laboratório de Apoio. Os custos que importam na terceirização dos exames (incluindo transporte, retirada e emissão de laudos) ficarão a cargo da CONTRATADA, desde o momento da abertura do chamado até a resolução do problema e pleno funcionamento do equipamento. O laboratório de apoio deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.
- Se, por motivo de falha de equipamento, houver perda de reagente ou acessório, seja por falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sem ônus adicionais.
- A CONTRATADA deverá substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra;
- A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções do serviço, inclusive mediante substituição dos equipamentos e acessórios por outros equivalentes ou superiores, quando for o caso, sem qualquer ônus para o município.
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e assessoria científica adequada à equipe técnica do Laboratório Municipal, responsável pela realização dos testes, sempre que solicitado. Indicando na proposta às condições do treinamento, inclusive número de horas para funcionários treinados.
- O treinamento deverá ser composto por duas etapas: ETAPA TEÓRICA (com explicação através de mídia educativa e impressa contemplando a metodologia do ensaio e todas as funcionalidades do equipamento) e ETAPA PRÁTICA (demonstração prática de todas as funcionalidades do equipamento e também dos critérios de liberação previamente definidos no processo de validação).
- Deverá fornecer certificado individual para cada servidor treinado.
- O período de implantação e treinamento dos equipamentos não deverá ser superior a 10 (dez) dias, considerando a complexidade da utilização do equipamento.



- Todos os servidores, que a coordenação do Laboratório julgar pertinente, deverão ser treinados para utilizar o equipamento, considerando que atualmente a equipe conta com 14 servidores, podendo aumentar ou diminuir conforme demanda.
- Na instalação do equipamento deverá ser fornecido manual em português (brasileiro);
- A CONTRATADA deverá ser representante exclusivo da marca® do equipamento para fornecimento e comercialização dos insumos e/ou demais itens necessários para finalidade técnica/ científica e operacional, comprovando com a apresentação da Carta de exclusividade.
- Todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos sejam, estrutural, hidráulica, elétrica, mobiliária (incluindo bancadas para instalação dos equipamentos) e de informática (incluindo a instalação de novos pontos de rede) deverão ser, totalmente, por conta da CONTRATADA, ou seja, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- A CONTRATADA fica ciente que todos os kits e produtos a serem entregues deverão ter validade superiores a seis meses, a partir da data de entrega no Laboratório Municipal. As entregas deverão ocorrer no laboratório, no setor de urinálise, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.
- Junto com a proposta deverão ser apresentadas as bulas de todos os reagentes e dos equipamentos para avaliação técnica;
- Em relação à interface caberá a CONTRATADA providenciar o interfaceamento compatível entre os equipamentos oferecidos e o sistema informatizado em uso instalados no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, imediatamente após a instalação do equipamento. Deverá a CONTRATADA assumir todos os custos envolvidos no interfaceamento, como: implantação, atualização, operacionalização, licenciamento, manutenção, instalação de computador para a interface; deverá fornecer e respeitar, sem ônus nenhum à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, todos os itens abaixo descritos:
 - Deverá providenciar a licença de uso de no mínimo uma (1) estação do sistema de gestão laboratorial (LIS) vigente na ocasião do interfaceamento;
 - Sistema de interfaceamento de seus equipamentos, que contemple todas as características indicadas, tais como: Fluxo de comunicação bidirecional nos equipamentos que o suportem, com identificação positiva de amostras por códigos de barras. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a viabilizar a conversão necessária entre os exames solicitados ao pedido daqueles realizados nos equipamentos de automação. Funcionalidade para



programação de equipamentos por download na ausência de suporte a query mode, pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada. Controle das condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados. Controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade (flags), emitidos pelos equipamentos ou criados no sistema com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, pedido etc.). Todos os cálculos. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;

- Funcionalidades de apoio à criação de máscaras de resultados e introdução de resultados de técnicas manuais e de observações: dicionários configuráveis (observações padronizadas entre outros), com possibilidade de digitação múltipla de códigos, com tradução automática; possibilidade de seleção a partir de listas, em tempo de digitação;
- Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, delta-check de repetições, seleção da repetição a liberar. Relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinações;
- Funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência); exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos; exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);
- Definição de níveis de status do processamento das amostras, capaz de diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;
- Funcionalidade independente para o cadastramento de amostras, para situações em que o LIS esteja inoperante;
- Configurador e gerador de etiquetas com impressão de etiquetas condicional à ocorrência de flags; suporte a códigos de barras; funcionalidade para o desenvolvimento do layout das etiquetas; impressão por lote de amostras;



- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no Laboratório Municipal Orlando Ceravolo, situado na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, Mogi Mirim, SP, CEP: 13800-010.
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no máximo em 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas condições previstas em lei. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, agendar previamente com a coordenação do laboratório, a data em que o equipamento será instalado.
- Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.
- A partir da assinatura do contrato, o custo com a terceirização dos exames de Urina durante o período de instalação, pleno funcionamento do equipamento e treinamento dos funcionários ficará a cargo da CONTRATADA. O Laboratório de Apoio em que os exames serão enviados, este deverá ter equivalente metodologia, tecnologia e qualidade, a fim de garantir a execução da rotina do Laboratório Municipal. Os resultados dos exames realizados no laboratório de apoio deverão estar disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim em até 24 horas da sua solicitação e deverão ser entregues também impressos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente termo:
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer dois equipamentos modulares e integrados, sendo um para análise físico-química e um para análise de sedimentos, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- A CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária de equipamentos para suprir as necessidades do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo e seus usuários, em regime de comodato, sem ônus para o Município de Mogi Mirim, com manutenção, sempre que necessário.
- Designar preposto que deverá relacionar-se com a coordenação do Laboratório Municipal Orlando Ceravolo;
- Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, nem o caucionar ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, promovendo-



os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que garantam a proteção do pelo, das mucosas, das vias respiratórias e digestiva do trabalhador;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias contados da comprovação da sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas.
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, e quando for o caso, promover sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à Contratante e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com este Termo e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.
- Apresentar atestado de qualidade emitido por Instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC 302 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas atualizações.
- Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à coordenação do Laboratório Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura de Mogi Mirim poderá:
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- As presentes disposições não exauram as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas neste Termo, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

FATURAMENTO

- A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente à prestação de serviço, na periodicidade mensal, o documento fiscal deverá conter:
 - Descrição dos serviços;
 - Mês de referência;
 - Nº do empenho;
 - Nº do contrato;
 - Dados bancários do fornecedor.

O documento fiscal deverá ser enviado para o contato de e-mail da coordenação do laboratório para regular conferência e atestado.

A coordenação do laboratório enviará a nota fiscal para a Secretaria de Saúde para processamento e pagamento.

- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a certidão de débitos relativos a créditos tributário Federais e À Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.



5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e



ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
897	011603.1030205842.157	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)